

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## DECRETO Nº 138/2021, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção-BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Federal nº 13.465/2017,

**CONSIDERANDO** que a Constituição federal dispõe como Direito Fundamental à propriedade no *caput* do Art. 5º e o direito à moradia no *caput do* Art. 6º;

**CONSIDERANDO** os inúmeros mecanismos viabilizados pelo Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018/2018, para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

**CONSIDERANDO** que a maior parte do solo urbano do Município de Nova Redenção/BA não conta com imóveis regulares, o que impede a tradição do imóvel nos termos do art. 1245, CC, obstando igualmente a geração de segurança jurídica, riqueza e renda para o Município, bem como o eficaz Poder de Polícia do Município;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária é meio para reverter o quadro de alarmante renúncia de receita da Edilidade, haja vista que imóveis irregulares impedem de modo pleno, a atuação efetiva da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a função social da propriedade é determinação Constitucional na forma dos arts. 5. XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186;

**CONSIDERANDO** a Competência Legislativa do Município para legislar sobre matéria de interesse local na forma do art. 30, I, da CF.

### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Nova Redenção-Ba, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.310 de 15 de março de 2018:

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

1 - Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares;  
Chefe do Poder Executivo Municipal

2 - Abi-Ackel dos Anjos Martins;  
Representante Secretaria Municipal de Administração;

3 - Ivan Alves Soares;  
Representante Secretaria Municipal de Governo;

4 - Warley Jackson Macedo Barbosa  
Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

5 - Marcus Tadeu Galvão Mendes;  
Advogado OAB/BA nº 26.050 - Procuradoria Jurídica;

6 - Matheus Cotrim Lima;  
Advogado OAB/BA nº 38.042 - Técnico Consultor;

**Art. 2º.** – A Comissão de Regularização Fundiária é o Órgão Superior do Programa de Regularização Fundiária do Município, presidida pela Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** – A Comissão de Regularização Fundiária tem como função a decisão técnico-administrativa de Projetos e pedidos de Regularização Fundiária, decidir acerca de casos omissos, contraditórios e ambíguos pela Lei Municipal nº 217/2021, bem como organizar e regular o funcionamento da Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção/BA.

**Art. 4º.** – A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Nova Redenção/BA acompanhará os processos administrativos de requerimentos de Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 217/2021, e encaminhará ao final, para homologação pela Chefe do Poder Executivo, caso identificados os requisitos para emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Art. 5º.** – A homologação das Certidões de Regularização Fundiária – CRF, poderá ser delegada por ato da Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto 132/2021.

Gabinete da Prefeita, em 08 de setembro de 2021.

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
**Prefeita de Nova Redenção-BA**

---

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com